



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 0057/2026

Promove a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza do ano de 2026, na forma que indica.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fortaleza fica reajustado em índice único e geral, a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** O índice de revisão geral previsto no art. 1º desta Lei também se aplica:

I - ao vencimento e à verba de representação dos cargos de provimento em comissão;

II - aos valores da gratificação instituída pelo art. 4º da Lei Complementar Nº 370, de 27 de setembro de 2023, os quais estão previstos no Ato da Mesa Nº 008, de 5 de outubro de 2023;

**Art. 3º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza editará as novas tabelas remuneratórias, observando a data de implementação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Fortaleza.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA  
PRESIDENTE

ADAÍL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR  
1º VICE-PRESIDENTE

LUCIANO GIRÃO SALES FILHO  
2º VICE-PRESIDENTE

MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE  
3º VICE-PRESIDENTE

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA  
1ª SECRETÁRIA (EM EXERCÍCIO)

JOÃO BATISTA DE AGUIAR  
2º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)

RONALDO MANCHADO MARTINS  
3º SECRETÁRIO (EM EXERCÍCIO)



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

---

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de conceder a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza para o ano de 2026, a qual é assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Com o índice de 4,76%, pretende-se repor as perdas acumuladas com a inflação.

Diante do exposto, esperamos que a presente proposição receba o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.



## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de fevereiro de 2026 às 15:55

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770836200425\\_18871f96-c132-4b6c-919d-3b7895be3c36](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770836200425_18871f96-c132-4b6c-919d-3b7895be3c36)



Documento assinado por

MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA CAVALCANTE, LEONARDO SALES COUTO BEZERRA, ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR, JOÃO BATISTA DE AGUIAR, ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA